



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Processo n.º 054/2.022

Tomada de Preços n.º 010/2.022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço de operação e manutenção do aterro sanitário do município de Jacupiranga pelo período de 12 meses, o qual possui a licença de Operação (LO) de nº 49001040 11/01/2019 válida até 11/01/2024, mediante as normas vigentes, as atividades operacionais do aterro deverão ser desenvolvidas em conformidade com as técnicas recomendadas e praticadas em projetos de operação dos resíduos, visando compactação, fornecimento de mão de obra e material para manutenção de sua estrutura atual de acordo com as especificações constantes na LO fornecida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2.022 – 1ª FASE

Às 14:30 horas do dia 14 de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, estiveram presentes a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, para a abertura da TOMADA DE PREÇOS supracitada, os membros da Comissão Municipal de Licitações, designados conforme Portaria nº 13.473/2021 de 24/06/2021, sendo: o Sr. DENIS DA SILVA PINTO, Sr. GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS, Sr. DANIEL DO NASCIMENTO NOVAES, Sr. MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO e Sra. GIZELE PEREIRA, sob presidência do Sr. DENIS, designados para apreciar, analisar e julgar a TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022, do processo N.º 054/2022, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço de operação e manutenção do aterro sanitário do município de Jacupiranga pelo período de 12 meses, o qual possui a licença de Operação (LO) de nº 49001040 11/01/2019 válida até 11/01/2024, mediante as normas vigentes, as atividades operacionais do aterro deverão ser desenvolvidas em conformidade com as técnicas recomendadas e praticadas em projetos de operação dos resíduos, visando compactação, fornecimento de mão de obra e material para manutenção de sua estrutura atual de acordo com as especificações constantes na LO fornecida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, protocolaram os dois envelopes, devidamente identificados como: “Envelope 01 – Documentos de Habilitação” e “envelope 02 – Proposta Comercial” as empresas UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 17.663.104/0001-89, credenciando o Sr. RENATO JOSE RIBEIRO FERNANDES - CPF: 246.928.448-17 e FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 34.682.657/0001-06, que não credenciou representante legal na sessão. Iniciados os trabalhos, o presidente procedeu à abertura dos envelopes, “Envelope 01 – Documento de Habilitação” das licitantes, passando a seguir os documentos para serem rubricados por todos os membros e representantes presentes. Após análise, ficou comprovada a **inabilitação** da empresa FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que apesar de ter apresentado Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, apresentou a mesma sem a atualização do registro no CREA após as alterações realizadas no contrato social. O representante da empresa UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME em verificação aos documentos apresentados, solicitou que fosse efetuada diligência junto ao CREA sobre a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica pela empresa FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, alegando que a certidão apresentada não teria validade, pois em conformidade a alínea “c” do §1º do Art. 2º da Resolução nº 266 de 15 de dezembro de 1979 “as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro”, onde a empresa FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA efetuou alteração na sede da empresa, bem capital social; atualizado na data de 19/10/2021 e registrado na JUCESP na data de 04/11/2021, deixando a empresa de efetuar a atualização junto ao CREA, invalidando a certidão apresentada. Em diligência efetuada pelos membros da comissão, verificou-se a existência da Resolução nº 266 de 15 de dezembro de



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

1979, sendo a mesma revogada pela Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. Em avaliação a Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 em seu incisos I e II do Art. 10 ao qual transcrevo na sequência “Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer: I – qualquer alteração em seu instrumento constitutivo; II – mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica”; verificou-se que o registro de pessoa jurídica deveria ter sido atualizado junto ao CREA. Desta forma, levando em consideração a Resolução do órgão que estabelece as normas para emissão da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, os membros da comissão optaram por inabilitar a empresa FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA pelo descumprimento do supracitado artigo, não validando a certidão apresentada. Ficando comprovada a habilitação da empresa: UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, por atender de forma satisfatória a Cláusula Sexta do edital. Diante dos fatos, devido à ausência do representante da empresa FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, diante da inabilitação da empresa FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, , permitindo a possibilidade de defesa quanto aos motivos mencionados para a sua inabilitação e/ou habilitações, a comissão decidiu suspender os trabalhos, para a aplicação do estabelecido no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal Nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do edital que possibilitou a abertura do presente procedimento licitatório, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, tendo como prazo final a data de 27/06/2022 até as 17h00min para a apresentação das razões recursais; ficando previamente estabelecido que, após o recebimento da interposição de recurso pelas empresas que assim desejarem, será dado o mesmo prazo para as demais empresas apresentarem as contrarrazões quanto à interposição de recurso. Fica previamente estabelecido que o recurso a ser possivelmente elaborado pelas empresas que assim desejarem, poderão ser recebidos pela municipalidade através de protocolo presencial, conforme cláusula décima terceira do edital, ou ainda através de e-mail encaminhado para o endereço licitacao@jacupiranga.sp.gov.br com cópia para o endereço protocolo@jacupiranga.sp.gov.br dentro do prazo acima disponibilizado ou ainda através do sistema de protocolo digital denominado 1Doc aos cuidados da Seção de Licitação. Depois de finalizado os prazos de interposição de recurso será remarcada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços (no caso de reavaliação de decisão após a emissão de parecer jurídico), sendo comunicado a data as respectivas empresas. Os envelopes Proposta das licitantes, permanecerão lacrados em invólucro único vistado pelos presentes. Nada mais havendo a constar, foi declarada encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações, e representantes das empresas, que se fizeram presentes. Eu, GIZELE PEREIRA, secretariei a presente sessão.

DENIS DA SILVA PINTO
Presidente

GIZELE PEREIRA
Secretária

GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS
Membro

DANIEL DO NASCIMENTO NOVAES
Membro

MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO
Membro



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 17.663.104/0001-89
Representante - RENATO JOSE RIBEIRO FERNANDES - CPF: 246.928.448-17